

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**EDITAL DE LEILÃO COMUM Nº 002 / 2010**

O Município de **GUARAMIRIM**, Santa Catarina, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, CEP 89.270 000, cidade de Guaramirim-SC, Fone (47) 3373 0247, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.475/0001-16, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Ordinária nº 3785/2010 e da IN Nº 110/09, através do **LEILOEIRO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ**, AARC/162, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO COMUM** de bens imóveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. A venda dos bens foi autorizada por lei.

**DATA: 22 de DEZEMBRO de 2010**

**HORA: 09:30h**

**LOCAL: PAVILHÃO "A" do PARQUE DE EVENTOS, PERFEITO MANOEL DE AGUIAR, RODOVIA BR 280, PRÓXIMO A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.**

**01. DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual

**IMPORTANTE:**

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE / COMPRADOR(A) / COMPRADOR PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATACÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório).

**1.1** Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA OU FOLHA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

**1.2** A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB).

**1.3** Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

**1.4** A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

**02. DO OBJETO:**

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

**LOTE\_01: 03 GALPÕES PRÉ-MOLDADOS, localizados no PARQUE DE EVENTOS, PERFEITO MANOEL DE AGUIAR, RODOVIA BR 280, PRÓXIMO A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com a seguinte descrição:**

**PAVILHÃO "A" = VENDA DO TETO DE FERRO E TELHADO DE ZINCO, COM 1200 METROS QUADRADOS.**

**PAVILHÃO "B" = TAMANHO 30 X 50M, TODO EM ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADO.**

**PAVILHÃO "C" = TAMANHO 10 X 15M PRÉ-MOLDADO.**

**LANCE INICIAL R\$ 33.700,00**

**2.1** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

### **03. DAS CONDIÇÕES:**

Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, em voz alta, seja arrematação total ou parcial, lote a lote. Lances via internet ou prévios será admitidos desde que identificados claramente. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

**3.1.** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).

**3.2.** Poderão ser dados lances prévios, desde que seja preenchido POR COMPLETO o formulário padrão obtido em nosso site [www.portaldoleiloeiro.com.br](http://www.portaldoleiloeiro.com.br). Após o preenchimento, o mesmo deverá ser enviado através do nosso FAX (47) 3521 7730 (atendimento automático). Junto com o formulário, deverá ser remetido o comprovante de depósito bancário aí incluído o valor do Lance somado a comissão do Leiloeiro, tudo com antecedência de no mínimo 48 horas. O leiloeiro não se responsabiliza por fax não recebidos ou enviados fora do prazo, bem como por falhas na conexão da Internet. Só serão aceitos lances feitos através de nosso formulário padrão.

**3.3.** O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a **Comissão do Leiloeiro (5%)** sobre o valor do maior lance e separadamente.

**3.4.** A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. O intervalo de lances poderá ser realizado com quaisquer valores e, em centavos, no caso de sucatas e outros bens.

**3.5.** Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

**3.6.** O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de

Licitações).

#### **04. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM** e entregues ao Leiloeiro **Júlio Ramos Luz**, ou para seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

**4.2.** Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

**4.3. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

**4.4.** O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

#### **05. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

##### **5.1 DO PAGAMENTO:**

**5.1.1.** O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)(s)** **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO**, através de dinheiro ou cheques, que serão assinados. O preenchimento dos mesmos e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

**5.1.2.** A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

##### **06. DA RETIRADA:**

**6.1.** A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados da data do leilão, sujeitará o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** ao pagamento de uma taxa de armazenamento ao Leiloeiro de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo, perderá o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

**6.2. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:** Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE / COMPRADOR(a), bem como todos os débitos atrasados, quando existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver). Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital e também multa de averbação vencida e multas que porventura recaiam durante o transporte do bem.

**6.3. TRANSPORTE E IMPOSTOS:** As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

**6.4.** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

## **07. DO LEILOEIRO:**

**7.1.** O município nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial, AARC 162, e, ou, pela preposta SIMONE WENNING, AARC 233.

## **08. DAS SANÇÕES:**

**8.1.** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

**8.2.** No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

## **09. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE / COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro, pelo representante da Prefeitura e /ou o Prefeito.

**10.2.** O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas

do leiloeiro.

## **11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

**11.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:** Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados no **PARQUE DE EVENTOS PERFEITO MANOEL DE AGUIAR, RODOVIA BR 280, PRÓXIMO A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL** ou na **GARAGEM DA PREFEITURA, UM DIA ANTES DO LEILÃO**, no horário de expediente da Prefeitura. **No dia do Leilão, até 09 horas.** As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

**11.2.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**11.3.** O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

**11.4.** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / ARREMATANTE / COMPRADOR(a). No ato de retirada, o comprador / ARREMATANTE / COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

**11.5.** Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

**11.6.** Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura através do site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo telefone **(47) 3373 0247**.

GUARAMIRIM (SC), 03 de dezembro de 2010

---

Prefeito Municipal de Guaramirim  
**Nilson Bylaardt**